

**PORTARIA Nº 283, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, em especial, as constantes na Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nos planos de carreiras de cada categoria, e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública insculpidos no art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regime jurídico dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º inciso LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9784/99, aplicável por analogia, na esfera municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Sindicância de processo administrativo disciplinar, que terá atribuição avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), na forma do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e planos de carreira das categorias.

Art. 2º - Ficam designados como membros dessa Comissão Permanente de Sindicância e processo disciplinar os seguintes servidores:

1. - **JAIR FERNANDES MOTA** - Presidente da Comissão é atualmente lotado no Gabinete Municipal, conforme Matrícula nº 061.
2. - **LUANA GOMES DOS SANTOS**, Membro é servidora pública efetiva, lotada no Gabinete Municipal, conforme Matrícula nº 4085.
3. - **MARIA APARECIDA CARVALHO DE SOUSA** - Membro é servidora pública efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Matrícula nº 72.

Art. 3º - Para cada processo a comissão obedecerá os prazos fixados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Palmeirante, para realizar as diligências de sindicância e instrução processual probatória a fim de elucidar os fatos, podendo prazo inicialmente fixado na Portaria de instauração da Sindicância ou processo administrativo disciplinar ser prorrogado por igual período inicialmente fixado, desde que devidamente justificado.

Art. 4º. A comissão nomeada através da portaria, emitirá relatório final de sindicância ou de processo administrativo disciplinar conforme cada processo, cujo relatório conterá parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidades através de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E,

CUMPRE-SE.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-79b49c-281120251200485085**